



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 34/86

Súmula: Dispõe sobre autorização para a abertura de
Crédito Adicional Suplementar

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, A P R O V A :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente exercício o crédito adicional suplementar até o limite de Cz\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil cruzados), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

ORGÃO - 0300 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 0301- Administração

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

06 - SERVIÇOS DIVERSOSCz\$ 15.000,00

07 - SEGUROS EM GERALCz\$ 115.000,00

10 - LOCAÇÕES DIVERSASCz\$ 15.000,00

ORGÃO - 0600 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO

UNIDADE - 0601 - Divisão de Obras e Urbanismo

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.2.0 - Material de Consumo

04- MATÉRIAS PRIMAS E MATERIAIS PARA SERVIÇOS

DIVERSOS.....Cz\$ 30.000,00

ORGÃO - 0800 - DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

UNIDADE: 0801 - Divisão de Serviço Rodoviário

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.2.0 - Material de Consumo

04 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMOCz\$ 30.000,00

TOTALCz\$ 205.000,00



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Projeto de Lei nº 34/86 - Fls 02

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação que se vem verificando no corrente exercício, de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, em 1º de dezembro de 1986

Manoel S. Xavier
Manoel Silveira Xavier
Presidente



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 35/86.

Súmula: Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente exercício o crédito adicional suplementar até o limite de Cz\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil cruzados), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

ORGÃO - 0300 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.

UNIDADE - 0301 - Administração

3.0.0.0 - Despesas Correntes.

3.1.0.0 - Despesas de Custeio.

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

06 - SERVIÇOS DIVERSOSCz\$ 15.000,00

07 - SEGUROS EM GERAL.....Cz\$ 115.000,00

10 - LOCAÇÕES DIVERSAS.....Cz\$ 15.000,00

ORGÃO - 0600 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO

UNIDADE - 0601 - Divisão de Obras e Urbanismo

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.2.0 - Material de Consumo

04 - MATÉRIAS PRIMAS E MATERIAIS PARA SERVIÇOS DIVERSOS.....Cz\$ 30.000,00

ORGÃO - 0800 - DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

UNIDADE - 0801 - Divisão do Serviço Rodoviário

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.2.0 - Material de Consumo

04 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO.....Cz\$ 30.000,00

TOTAL.....Cz\$ 205.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação - que se vem verificando no corrente exercício, de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal de nº 4.320/64.



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Fl. 02

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 14 de novembro de 1986.

Wilson Moreira Montenegro
WILSON MOREIRA MONTENEGRO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

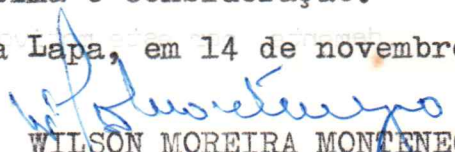
JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 35/86.

Incluso, tenho a honra de submeter à apreciação e exame de Vossa Excelência e de seus dignos Pares o projeto de lei nº 35/86, que autoriza o Executivo Municipal a abrir o crédito adicional suplementar até o limite de Cz\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil cruzados), para atendimento de despesas que especifica.

Os recursos previstos na Lei Orçamentária para o corrente exercício, destinados ao atendimento das despesas assinadas no projeto de lei em pauta, se revelaram insuficientes, daí a necessidade de sua suplementação, a fim de possibilitar condições para melhor desempenho das atividades inerentes ao serviço municipal.

Certo de que o presente projeto de lei, ora encaminhado a essa Egrégia Câmara de Vereadores, merecerá o seu devido apoio e conseqüente aprovação, reafirmo, na oportunidade, a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e consideração.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 14 de novembro de 1986.

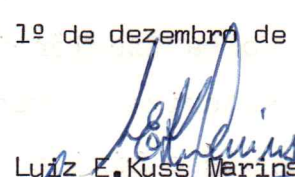

WILSON MOREIRA MONTENEGRO
Prefeito Municipal

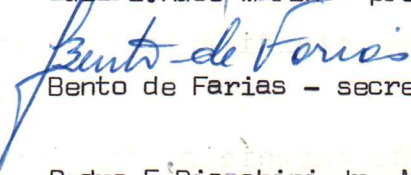
PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

O projeto retro é legal e constitucional. Nada temos a opor.

É o parecer.

Sala das Sessões, em 1º de dezembro de 1986


Luiz E. Kuss Marins - presidente


Bento de Farias - secretário

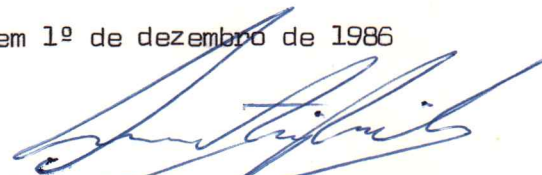
Pedro F. Bianchini Jr. - Membro

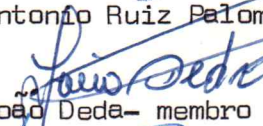
PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS

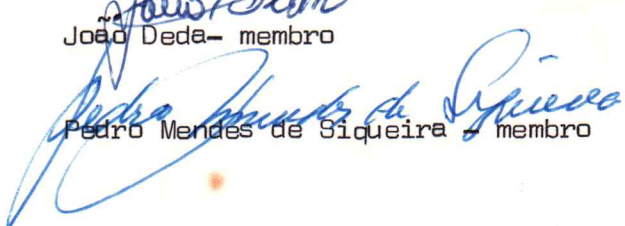
Pede o projeto de Lei nº 35/86, autorização para abertura de crédito adicional suplementar, com base no excesso de arrecadação que se vem verificando no corrente exercício. O excesso existe comprovadamente, por este motivo opinamos pela sua aprovação.

É o parecer.

Sala das Sessões, em 1º de dezembro de 1986


Antonio Ruiz Paloma - presidente


João Deda - membro


Pedro Mendes de Siqueira - membro